



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO N.º 20, DE 2024**
(Da Sra. Fernanda Melchionna e outros)

Institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações destinado ao enfrentamento de calamidade pública e à reconstrução da infraestrutura física e social no Estado do Rio Grande do Sul, bem como ao suporte direto às famílias afetadas.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº, DE 2024
(Da Sra. Fernanda Melchionna)

Institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações destinado ao enfrentamento de calamidade pública e à reconstrução da infraestrutura física e social no Estado do Rio Grande do Sul, bem como ao suporte direto às famílias afetadas.

Art. 1º Durante a vigência de estado de calamidade pública no estado do Rio Grande do Sul, reconhecido pela Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024 e Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, em decorrência de chuvas intensas, a União adotará Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações para atender às necessidades dela decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular.

Art. 2º Com o propósito exclusivo de enfrentamento do contexto da calamidade e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências, poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 da Constituição Federal na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o mencionado inciso, sem prejuízo da tutela dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Nas hipóteses de distribuição de equipamentos e insumos imprescindíveis ao enfrentamento da calamidade e reconstrução da infraestrutura física e social do Estado do Rio Grande do Sul, a União adotará critérios objetivos, devidamente publicados, para a respectiva destinação a Estados e Municípios.

Art. 3º As proposições legislativas e os atos do Poder Executivo com propósito exclusivo de enfrentar a calamidade e suas consequências sociais e econômicas ficam dispensados da observância das limitações legais quanto a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa e a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.

§ 1º Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º, não se aplica o disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.



§ 2º Durante a vigência da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º, não se aplicam os limites orçamentários e financeiros dispostos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Art. 4º Será dispensada, durante a integralidade do exercício financeiro em que vigore a calamidade pública nacional de que trata o art. 1º, a observância do inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Ministério da Fazenda publicará, a cada 30 (trinta) dias, relatório contendo os valores e o custo das operações de crédito realizadas no período de vigência do estado de calamidade pública nacional de que trata o art. 1º.

Art. 5º Fica suspensa a exigibilidade dos pagamentos devidos pelo Estado do Rio Grande do Sul à União durante o período de vigência do estado de calamidade pública decorrente do desastre ambiental de que trata o art. 1º.

Art. 6º Os gastos realizados pelo Estado do Rio Grande do Sul com o combate à calamidade e com a reconstrução da infraestrutura física e social, assim como com o apoio direto às famílias afetadas, podem ser abatidos do montante da dívida estadual com a União.

§ 1º O abatimento será conforme critérios e procedimentos estabelecidos em ato do Poder Executivo Federal.

§ 2º Os gastos elegíveis para abatimento incluem, mas não se limitam a, despesas com obras de infraestrutura, aquisição de equipamentos, serviços essenciais à recuperação das áreas afetadas, e assistência direta às famílias, como auxílios financeiros, moradia temporária e serviços de saúde.

§ 3º O Estado do Rio Grande do Sul deverá apresentar documentação detalhada e justificativa dos gastos ao Ministério da Fazenda, que validará as despesas antes do abatimento da dívida. A documentação deverá incluir evidências claras do impacto direto das despesas na mitigação dos efeitos da calamidade e no suporte à população afetada.

JUSTIFICATIVA

O estado do Rio Grande do Sul enfrenta o pior desastre climático de sua história, resultado de fortes chuvas contínuas desde o final de abril de 2024. Esta calamidade resultou em inundações generalizadas, destruição significativa de infraestrutura e sérios prejuízos socioeconômicos. Atualmente, cerca de 334 municípios, que correspondem a 67,2% do estado, foram afetados. Cerca de 780.725 pessoas foram diretamente impactadas, com 88.019 desalojadas e 16.609 desabrigadas. Além disso, há 155 feridos, 103 desaparecidos, 75 óbitos confirmados e 6 em investigação.



Mais de 95 mil pessoas foram forçadas a deixar suas residências, buscando abrigo em locais seguros. A gravidade da situação é ampliada pelo número crescente de vítimas fatais e pelo esforço contínuo das equipes de resgate na busca por desaparecidos. Diante desse cenário devastador, o estado declarou situação de calamidade pública, permitindo acesso mais ágil a recursos essenciais e facilitando as ações de resposta à emergência. Diversos órgãos e entidades estão mobilizados em esforços de socorro, fornecendo alimentos, água potável, abrigo e atendimento médico essencial, enquanto campanhas de doações são organizadas para apoiar as vítimas.

Para responder de maneira eficaz a esta situação sem precedentes, a proposta de emenda constitucional (PEC) introduz medidas essenciais:

- 1. Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações:** Este regime permite ao Poder Executivo Federal adotar processos simplificados para contratação emergencial de pessoal e aquisição de bens e serviços, essenciais para a resposta imediata à calamidade. A flexibilização das normas fiscais e de contratação visa acelerar a reconstrução da infraestrutura física e o atendimento às necessidades imediatas da população afetada (Artigo 2º).
- 2. Suspensão das Limitações Orçamentárias:** Durante o período de calamidade, ficam suspensas as limitações legais sobre a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento de despesa, assim como a concessão de incentivos fiscais. Isso possibilita ao governo implementar rapidamente programas de apoio e reconstrução sem as restrições orçamentárias habituais. Portanto, as restrições impostas pela Regra de Ouro (inciso III do caput do art. 167 da Constituição Federal), Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Complementar nº 200/2023 são suspensas temporariamente, permitindo que o governo federal e o estado mobilizem recursos adicionais sem enfrentar as barreiras legais que são excessivamente duras até mesmo em tempos de normalidade (Artigo 3º e Parágrafo Único do Artigo 4º).
- 3. Suspensão de Pagamentos de Dívida Estadual:** O Rio Grande do Sul terá a exigibilidade dos pagamentos de sua dívida com a União suspensa, e os gastos com combate e reconstrução podem ser abatidos dessa dívida, aliviando financeiramente o estado para que possa focar em medidas de recuperação e apoio direto às famílias (Artigo 5º e Artigo 6º).
- 4. Transparência e Controle:** O Ministério da Fazenda publicará relatórios mensais sobre as operações de crédito e gastos emergenciais, garantindo transparência e permitindo o acompanhamento contínuo das





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Partido Socialismo e Liberdade

medidas adotadas (Parágrafo Único do Artigo 4º).

A aprovação desta PEC é urgente. Ela proporciona ao estado do Rio Grande do Sul e ao governo federal as ferramentas necessárias para uma resposta ágil e eficiente, mitigando os impactos desta tragédia sem precedentes. A flexibilidade e os recursos adicionais disponibilizados por essa emenda são indispensáveis para salvar vidas, reconstruir a infraestrutura danificada e restaurar a normalidade socioeconômica o mais rapidamente possível. É uma medida de humanidade e necessidade urgente.

Sala das Sessões, de maio de 2024

FERNANDA MELCHIONNA
(PSOL/RS)





Proposta de Emenda à Constituição (Da Sra. Fernanda Melchionna)

Institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações destinado ao enfrentamento de calamidade pública e à reconstrução da infraestrutura física e social no Estado do Rio Grande do Sul, bem como ao suporte direto às famílias afetadas.

Assinaram eletronicamente o documento CD246769979000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Sâmia Bomfim (PSOL/SP)
- 3 Dep. Maria do Rosário (PT/RS)
- 4 Dep. Denise Pessôa (PT/RS)
- 5 Dep. Heitor Schuch (PSB/RS)
- 6 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ)
- 7 Dep. Célia Xakriabá (PSOL/MG)
- 8 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP)
- 9 Dep. Daniel Trzeciak (PSDB/RS)
- 10 Dep. Defensor Stélio Dener (REPUBLIC/RR)
- 11 Dep. Lucas Redecker (PSDB/RS)
- 12 Dep. Flávia Morais (PDT/GO)
- 13 Dep. Jadyel Alencar (REPUBLIC/PI) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 14 Dep. Professora Luciene Cavalcante (PSOL/SP)
- 15 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 16 Dep. Túlio Gadêlha (REDE/PE)
- 17 Dep. Chico Alencar (PSOL/RJ)
- 18 Dep. Tarcísio Motta (PSOL/RJ)
- 19 Dep. Zucco (PL/RS)
- 20 Dep. Ivan Valente (PSOL/SP)
- 21 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)



- 22 Dep. Afonso Hamm (PP/RS)
- 23 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB)
- 24 Dep. Eriberto Medeiros (PSB/PE)
- 25 Dep. Duda Ramos (MDB/RR)
- 26 Dep. Reginete Bispo (PT/RS)
- 27 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)
- 28 Dep. Luciano Ducci (PSB/PR)
- 29 Dep. Antonio Brito (PSD/BA)
- 30 Dep. Pompeo de Mattos (PDT/RS)
- 31 Dep. Márcio Honaiser (PDT/MA)
- 32 Dep. Covatti Filho (PP/RS)
- 33 Dep. Carol Dartora (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 34 Dep. Afonso Motta (PDT/RS)
- 35 Dep. Dandara (PT/MG)
- 36 Dep. Pedro Westphalen (PP/RS)
- 37 Dep. Alexandre Lindenmeyer (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 38 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS)
- 39 Dep. Ana Pimentel (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 40 Dep. Jorge Solla (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 41 Dep. Gilvan Maximo (REPUBLIC/DF)
- 42 Dep. Helder Salomão (PT/ES) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 43 Dep. João Daniel (PT/SE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 44 Dep. Kiko Celeguim (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 45 Dep. Lindbergh Farias (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 46 Dep. Luciano Azevedo (PSD/RS)
- 47 Dep. Alceu Moreira (MDB/RS)
- 48 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 49 Dep. Paulo Folletto (PSB/ES)
- 50 Dep. Ruy Carneiro (PODE/PB)
- 51 Dep. Duda Salabert (PDT/MG)
- 52 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) *-(p_7899)
- 53 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 54 Dep. Leônidas Cristino (PDT/CE)
- 55 Dep. Iza Arruda (MDB/PE)
- 56 Dep. Leonardo Monteiro (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 57 Dep. Célio Studart (PSD/CE)
- 58 Dep. Juarez Costa (MDB/MT)
- 59 Dep. Emanuel Pinheiro Neto (MDB/MT)



- 60 Dep. Cabo Gilberto Silva (PL/PB)
- 61 Dep. Jorge Goetten (PL/SC)
- 62 Dep. Elcione Barbalho (MDB/PA)
- 63 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 64 Dep. Prof. Reginaldo Veras (PV/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 65 Dep. Soraya Santos (PL/RJ)
- 66 Dep. Luiz Carlos Busato (UNIÃO/RS)
- 67 Dep. José Airton Félix Cirilo (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 68 Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)
- 69 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 70 Dep. Alencar Santana (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 71 Dep. Isnaldo Bulhões Jr. (MDB/AL)
- 72 Dep. Dorinaldo Malafaia (PDT/AP)
- 73 Dep. Luiz Couto (PT/PB) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 74 Dep. Reimont (PT/RJ)
- 75 Dep. Darci de Matos (PSD/SC)
- 76 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 77 Dep. Gilson Daniel (PODE/ES)
- 78 Dep. Yandra Moura (UNIÃO/SE)
- 79 Dep. Ana Paula Lima (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 80 Dep. Camila Jara (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 81 Dep. Delegada Katarina (PSD/SE)
- 82 Dep. Maria Arraes (SOLIDARI/PE)
- 83 Dep. Leo Prates (PDT/BA)
- 84 Dep. José Guimarães (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV *(p_7800)
- 85 Dep. Dilvanda Faro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 86 Dep. Natália Bonavides (PT/RN) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 87 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV *(P_113566)
- 88 Dep. Miguel Ângelo (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 89 Dep. Dimas Gadelha (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 90 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 91 Dep. Airton Faleiro (PT/PA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 92 Dep. Paulão (PT/AL) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 93 Dep. Pastor Henrique Vieira (PSOL/RJ)
- 94 Dep. Patrus Ananias (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 95 Dep. Lídice da Mata (PSB/BA)
- 96 Dep. Ivoneide Caetano (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 97 Dep. Padre João (PT/MG)



- 98 Dep. Gleisi Hoffmann (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 99 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP)
- 100 Dep. Pedro Campos (PSB/PE)
- 101 Dep. Arlindo Chinaglia (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 102 Dep. Bandeira de Mello (PSB/RJ)
- 103 Dep. Felipe Carreras (PSB/PE)
- 104 Dep. Professora Goreth (PDT/AP)
- 105 Dep. Idilvan Alencar (PDT/CE)
- 106 Dep. Lucas Ramos (PSB/PE)
- 107 Dep. Marcos Tavares (PDT/RJ)
- 108 Dep. Carlos Zarattini (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 109 Dep. Dagoberto Nogueira (PSDB/MS) - Fdr PSDB-CIDADANIA
- 110 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 111 Dep. Alfredinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 112 Dep. Diego Coronel (PSD/BA)
- 113 Dep. Laura Carneiro (PSD/RJ)
- 114 Dep. Márcio Jerry (PCdoB/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 115 Dep. Roberto Duarte (REPUBLIC/AC)
- 116 Dep. Eduardo Bismarck (PDT/CE)
- 117 Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA)
- 118 Dep. Joseildo Ramos (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 119 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 120 Dep. Zé Haroldo Cathedral (PSD/RR)
- 121 Dep. Pedro Paulo (PSD/RJ)
- 122 Dep. Jonas Donizette (PSB/SP)
- 123 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)
- 124 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 125 Dep. Zeca Dirceu (PT/PR)
- 126 Dep. Rubens Pereira Júnior (PT/MA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 127 Dep. Rogério Correia (PT/MG)
- 128 Dep. Benedita da Silva (PT/RJ) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 129 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 130 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 131 Dep. Vicentinho (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 132 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 133 Dep. Daniel Almeida (PCdoB/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 134 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 135 Dep. Ismael Alexandrino (PSD/GO)



- 136 Dep. Valmir Assunção (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
137 Dep. Nilto Tatto (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
138 Dep. Flávio Nogueira (PT/PI)
139 Dep. Luisa Canziani (PSD/PR)
140 Dep. Castro Neto (PSD/PI)
141 Dep. André Janones (AVANTE/MG)
142 Dep. Domingos Neto (PSD/CE)
143 Dep. Bacelar (PV/BA)
144 Dep. Vander Loubet (PT/MS) - Fdr PT-PCdoB-PV
145 Dep. Rogéria Santos (REPUBLIC/BA)
146 Dep. Florentino Neto (PT/PI)
147 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)
148 Dep. Aliel Machado (PV/PR)
149 Dep. Sílvia Cristina (PL/RO)
150 Dep. Guilherme Uchoa (PSB/PE)
151 Dep. Paulo Guedes (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
152 Dep. Socorro Neri (PP/AC)
153 Dep. Silvyne Alves (UNIÃO/GO)
154 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP)
155 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE)
156 Dep. Juliana Cardoso (PT/SP)
157 Dep. Lêda Borges (PSDB/GO)
158 Dep. Fernando Mineiro (PT/RN)
159 Dep. Fausto Pinato (PP/SP)
160 Dep. Jilmar Tatto (PT/SP)
161 Dep. Maria Rosas (REPUBLIC/SP)
162 Dep. Duarte Jr. (PSB/MA)
163 Dep. Guilherme Boulos (PSOL/SP) - Fdr PSOL-REDE
164 Dep. Welter (PT/PR) - Fdr PT-PCdoB-PV
165 Dep. Rui Falcão (PT/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
166 Dep. Josenildo (PDT/AP)
167 Dep. Carlos Veras (PT/PE) - Fdr PT-PCdoB-PV
168 Dep. Jack Rocha (PT/ES)
169 Dep. Luiz Gastão (PSD/CE)
170 Dep. Josias Gomes (PT/BA) - Fdr PT-PCdoB-PV
171 Dep. Luizianne Lins (PT/CE) - Fdr PT-PCdoB-PV
172 Dep. Rubens Otoni (PT/GO) - Fdr PT-PCdoB-PV

ônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.





CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

Proposição: PEC 20/2024
Autor da Proposição: Dep. Fernanda Melchionna
Data da Apresentação: 21/05/2024 14:17:36.720
Ementa: Institui o Regime Extraordinário Fiscal, Financeiro e de Contratações destinado ao enfrentamento de calamidade pública e à reconstrução da infraestrutura física e social no Estado do Rio Grande do Sul, bem como ao suporte direto às famílias afetadas.

Possui Assinaturas Suficientes: Sim

Modalidade de Assinatura definida pela Autor: Assinaturas Individuais

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	172
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Inválidas	000
	Total	172
	Mínimo	171

	Deputado	Confirmadas Partido	UF
1	Afonso Hamm	PP	RS
2	Afonso Motta	PDT	RS
3	Airton Faleiro	PT - Fdr PT-PCdoB-PV	PA
4	Alceu Moreira	MDB	RS
5	Alencar Santana	PT - Fdr PT-PCdoB-PV	SP
6	Alexandre Lindenmeyer	PT - Fdr PT-PCdoB-PV	RS
7	Alfredinho	PT - Fdr PT-PCdoB-PV	SP
8	Alice Portugal	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	BA
9	Aliel Machado	PV	PR
10	Ana Paula Lima	PT - Fdr PT-PCdoB-PV	SC

11	Ana Pimentel	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
12	André Figueiredo	PDT	CE
13	André Janones	AVANTE	MG
14	Antonio Brito	PSD	BA
15	Arlindo Chinaglia	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
16	Augusto Coutinho	REPUBLIC	PE
17	Bacelar	PV	BA
18	Baleia Rossi	MDB	SP
19	Bandeira de Mello	PSB	RJ
20	Benedita da Silva	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RJ
21	Bohn Gass	PT	RS
22	Cabo Gilberto Silva	PL	PB
23	Camila Jara	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MS
24	Carlos Veras	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PE
25	Carlos Zarattini	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
26	Carol Dartora	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
27	Castro Neto	PSD	PI
28	Chico Alencar	PSOL	RJ
29	Covatti Filho	PP	RS
30	Célia Xakriabá	PSOL	MG
31	Célio Studart	PSD	CE
32	Dagoberto Nogueira	PSDB - Fdr PSDB-CIDADANIA	MS
33	Daiana Santos	PCdoB	RS
34	Dandara	PT	MG
35	Daniel Almeida	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	BA
36	Daniel Trzeciak	PSDB	RS
37	Darci de Matos	PSD	SC
38	Defensor Stélio Dener	REPUBLIC	RR
39	Delegada Katarina	PSD	SE
40	Denise Pessôa	PT	RS
41	Diego Coronel	PSD	BA
42	Dilvanda Faro	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PA
43	Dimas Gadelha	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RJ
44	Domingos Neto	PSD	CE
45	Dorinaldo Malafaia	PDT	AP
46	Doutor Luizinho	PP	RJ
47	Duarte Jr.	PSB	MA
48	Duda Ramos	MDB	RR
49	Duda Salabert	PDT	MG

50	Eduardo Bismarck	PDT	CE
51	Elcione Barbalho	MDB	PA
52	Emanuel Pinheiro Neto	MDB	MT
53	Eriberto Medeiros	PSB	PE
54	Erika Hilton	PSOL	SP
55	Erika Kokay	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	DF
56	Fausto Pinato	PP	SP
57	Felipe Carreras	PSB	PE
58	Fernanda Melchionna	PSOL - Fdr PSOL-REDE	RS
59	Fernando Mineiro	PT	RN
60	Florentino Neto	PT	PI
61	Flávia Moraes	PDT	GO
62	Flávio Nogueira	PT	PI
63	Félix Mendonça Júnior	PDT	BA
64	Gervásio Maia	PSB	PB
65	Gilberto Abramo	REPUBLIC	MG
66	Gilson Daniel	PODE	ES
67	Gilvan Maximo	REPUBLIC	DF
68	Glauber Braga	PSOL	RJ
69	Gleisi Hoffmann	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
70	Guilherme Boulos	PSOL - Fdr PSOL-REDE	SP
71	Guilherme Uchoa	PSB	PE
72	Heitor Schuch	PSB	RS
73	Helder Salomão	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	ES
74	Idilvan Alencar	PDT	CE
75	Ismael Alexandrino	PSD	GO
76	Isnaldo Bulhões Jr.	MDB	AL
77	Ivan Valente	PSOL	SP
78	Ivoneide Caetano	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
79	Iza Arruda	MDB	PE
80	Jack Rocha	PT	ES
81	Jadyel Alencar	REPUBLIC - Fdr PT-PCdoB-PV	PI
82	Jandira Feghali	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	RJ
83	Jilmar Tatto	PT	SP
84	Jonas Donizette	PSB	SP
85	Jorge Goetten	PL	SC
86	Jorge Solla	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
87	Joseildo Ramos	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
88	Josenildo	PDT	AP

89	Josias Gomes	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
90	José Airton Félix Cirilo	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
91	José Guimarães	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
92	João Daniel	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SE
93	Juarez Costa	MDB	MT
94	Juliana Cardoso	PT	SP
95	Kiko Celeguim	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
96	Laura Carneiro	PSD	RJ
97	Leo Prates	PDT	BA
98	Leonardo Monteiro	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
99	Leônidas Cristino	PDT	CE
100	Lindbergh Farias	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RJ
101	Lucas Ramos	PSB	PE
102	Lucas Redecker	PSDB	RS
103	Luciano Azevedo	PSD	RS
104	Luciano Ducci	PSB	PR
105	Luisa Canziani	PSD	PR
106	Luiz Carlos Busato	UNIÃO	RS
107	Luiz Couto	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PB
108	Luiz Gastão	PSD	CE
109	Luiza Erundina	PSOL	SP
110	Luizianne Lins	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	CE
111	Lêda Borges	PSDB	GO
112	Lídice da Mata	PSB	BA
113	Marcon	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RS
114	Marcos Tavares	PDT	RJ
115	Maria Arraes	SOLIDARI	PE
116	Maria Rosas	REPUBLIC	SP
117	Maria do Rosário	PT	RS
118	Mauricio Marcon	PODE	RS
119	Mauro Benevides Filho	PDT	CE
120	Mendonça Filho	UNIÃO	PE
121	Miguel Ângelo	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
122	Márcio Honaiser	PDT	MA
123	Márcio Jerry	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	MA
124	Natália Bonavides	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	RN
125	Nilto Tatto	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP

126	Odair Cunha	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
127	Orlando Silva	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	SP
128	Otto Alencar Filho	PSD	BA
129	Padre João	PT	MG
130	Pastor Henrique Vieira	PSOL	RJ
131	Patrus Ananias	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
132	Paulo Folletto	PSB	ES
133	Paulo Guedes	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MG
134	Paulão	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	AL
135	Pedro Campos	PSB	PE
136	Pedro Paulo	PSD	RJ
137	Pedro Uczai	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SC
138	Pedro Westphalen	PP	RS
139	Pompeo de Mattos	PDT	RS
140	Prof. Reginaldo Veras	PV - Fdr PT- PCdoB-PV	DF
141	Professora Goreth	PDT	AP
142	Professora Luciene Cavalcante	PSOL	SP
143	Reginaldo Lopes	PT	MG
144	Reginete Bispo	PT	RS
145	Reimont	PT	RJ
146	Renildo Calheiros	PCdoB - Fdr PT-PCdoB-PV	PE
147	Roberto Duarte	REPUBLIC	AC
148	Rogéria Santos	REPUBLIC	BA
149	Rogério Correia	PT	MG
150	Rubens Otoni	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	GO
151	Rubens Pereira Júnior	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MA
152	Rui Falcão	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
153	Ruy Carneiro	PODE	PB
154	Silvia Cristina	PL	RO
155	Silvye Alves	UNIÃO	GO
156	Socorro Neri	PP	AC
157	Soraya Santos	PL	RJ
158	Sâmia Bomfim	PSOL	SP
159	Tabata Amaral	PSB	SP
160	Tadeu Veneri	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
161	Talíria Petrone	PSOL	RJ
162	Tarcísio Motta	PSOL	RJ
163	Túlio Gadêlha	REDE	PE

164	Valmir Assunção	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
165	Vander Loubet	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	MS
166	Vicentinho	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	SP
167	Waldenor Pereira	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	BA
168	Welter	PT - Fdr PT- PCdoB-PV	PR
169	Yandra Moura	UNIÃO	SE
170	Zeca Dirceu	PT	PR
171	Zucco	PL	RS
172	Zé Haroldo Cathedral	PSD	RR



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI

Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988
LEI COMPLEMENTAR Nº 200, DE 30 DE AGOSTO DE 2023	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023-08-30;200

FIM DO DOCUMENTO